

EDITAL DG/CERES Nº 09/2020 - Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DA UDESC/CERES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para participação em eventos nacionais no ano de 2021, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos técnico-científicos e artístico-culturais tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Apoio para participação em eventos, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** Professores efetivos da UDESC/CERES, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição para o no Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP no ano de 2021, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- 4.2** O período para protocolar dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro será conforme o cronograma apresentado na tabela abaixo:

Prazo para entrega na DPPG	Período do evento
Até 13 de Fevereiro de 2021*	Março e Abril de 2021
Até 08 de Março de 2021	Maio e Junho de 2021
Até 14 de Maio de 2021	Julho e Agosto de 2021
Até 15 de Julho de 2021	Setembro e Outubro de 2021
Até 13 de Setembro de 2021	Novembro e Dezembro de 2021
Até 12 de Novembro de 2021	Janeiro e Fevereiro de 2022

* somente evento na categoria online

Parágrafo Único. O prazo de entrega da documentação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro visa obedecer ao disposto na instrução normativa Nº 008/2019 da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG do Centro acompanhada da seguinte documentação:
- a) Parecer favorável do departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.
 - b) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo1);
 - c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
 - d) Cópia do aceite do trabalho;
 - e) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
 - f) Cópia do folheto ou website de divulgação do evento e programação preliminar;
 - g) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FAPESC-PAP, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso; e
 - h) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.
- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 5.1, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.
- 5.4** Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.
- 6.2** O ranqueamento será realizado com base na pontuação gerada pelo SAPI – Sistema de Avaliação da Produção Intelectual no triênio 2018, 2019 e 2020 (simulação Escore Produtividade Docente).
- 6.3** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.
- 6.4** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta o apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.
- 6.5** Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.
- 6.6** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite do trabalho pela comissão científica do evento.
- 6.7** As passagens e as diárias fornecidas ao docente serão referentes a deslocamento de ida em data imediatamente anterior à do início do evento, com retorno em data imediatamente subsequente ao término deste.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** O auxílio financeiro do CERES aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:
 - Pagamento da taxa de inscrição;
 - Pagamento das passagens;
 - Pagamento de até 4 (quatro) diárias por professor.
- 7.2.** Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou em meio eletrônico.
- 7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG e entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.
- 7.4.** Serão permitidos pedidos de inscrição em eventos na forma online, por conta da pandemia de COVID-19, esse pedido só será analisado caso o professor solicitante apresente o comprovante de envio de trabalho.
- 7.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES- Laguna.

Parágrafo único – A não apresentação do relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

Laguna, 22 de dezembro de 2020.

**Prof.^a. Patricia Sfair Sunye
Diretora Geral da UDESC Laguna**

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

CANDIDATO (A)		
DEPARTAMENTO		
LOCAL DO EVENTO		
PERÍODO DO EVENTO		
NOME DO EVENTO		
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA		
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)		
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Nome da Agência: _____	

Laguna, _____ de _____. de _____.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____